



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4.652, DE 05 DE MARÇO DE 2015

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que para uso específico ou diferente de comum, necessita-se de autorização expressa do Poder Público;

Considerando o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a necessidade de autorização para utilização de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;

Considerando que a Associação de Apicultores Barrense (AAPIB) foi contemplada no APISFRUIT – Articulação entre IFES e Ministério da Integração Nacional com a viabilização de Kits de apicultura para todos associados, além da construção de uma casa de mel com equipamentos.

Considerando que para operacionalizar o investimento da Casa de Mel, é necessário que seja feito um termo de cessão de uso entre a Prefeitura e a AAPIB de um terreno, para a construção da mesma.

Considerando que a permissão de uso entre o Município e a AAPIB possibilitará o desenvolvimento da produção de mel na região e o aumento da geração de emprego e renda.

RESOLVE:

Art.1º PERMITIR a ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES BARRENSE - AAPIB, localizada na Rua 17 de Abril, nº 137, Bairro Vila dos Pescadores, Conceição da Barra - ES, CEP 29.960-000, devidamente representada pelo seu presidente Marcilio Carvalho Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 090.708.337-43, o uso de área específica de em 400 m²,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
ASSESSORIA DE GABINETE

situada no Riacho do Navio, às margens da Rodovia 422, Conceição da Barra – ES, de propriedade do município, para o desenvolvimento da produção do mel, conforme consta no Processo Administrativo nº 4613/2014.

Art. 2º O prazo de que trata o artigo primeiro terá duração até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante solicitação da AAPIB.

Art. 3º Esta permissão está sendo concedida a título precário, podendo a critério da Administração, caçá-la por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente fundamentada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito